



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 23.949/2019-PMM
PREGÃO PRESENCIAL (SRP)
Nº 050/2019-CEL/SEVOP/PMM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA ME/EPP



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 23.949/2019-PMM
PREGÃO (SRP) Nº 050/2019-CEL/SEVOP/PMM – PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Marabá, através da Comissão Especial de Licitação, doravante denominada apenas COMISSÃO, designada pela Portaria Nº 1582/2019-GP, de 10 de julho de 2019, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO, torna público a quem interessar possa que no horário, data e local abaixo discriminado, será realizar a licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de interesse da Secretaria Viação e Obras Públicas - SEVOP, conforme especificado nos anexos deste Edital. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 44/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 009/2017 e suas alterações, bem como as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

ABERTURA: 22 de janeiro de 2019, às 09:00 horas (horário local);

Local: Auditório da Comissão Especial de Licitação/SEVOP do Município de Marabá, localizada no prédio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD sito à Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765;

Integra do Edital e Informações: Fone (94) 3322-1775, Ramal 21. Email: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br;

Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Recebimento da proposta: Serão recebidas até o dia e horário dispostos acima.

1 DO OBJETO

1.1 A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, CONFORME PLANILHAS DE QUANTIDADES, CONSTANTES NOS ANEXOS A ESTE EDITAL:

- ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Objeto e Planilha Orçamentária
ANEXO III – Modelo de procuração credenciamento;
ANEXO IV – Declaração de pleno atendimento;
ANEXO V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
ANEXO VI – Proposta comercial – modelo;
ANEXO VII – Declaração de compromisso e idoneidade;
ANEXO VIII – Termo de recebimento definitivo;
ANEXO IX – Minuta do contrato;
ANEXO X – Minuta da ata de registro de preços;
ANEXO XI – Declaração de que inexistem fatos que conduzam ao desqualificação de ME/EPP;
ANEXO XII – Declaração de que não emprega menor de idade;
ANEXO XIII – Declaração de não superveniência;
ANEXO XIV – Termo de retirada.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da provável contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, como também as empresas que estejam enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme LC 123/2006.

2.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO

- 2.2.1 Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
2.2.2 Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
2.2.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Marabá;
2.2.4 Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
2.2.5 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Marabá, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;



- 2.2.6 Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país; ou
- 2.2.7 As empresas interessadas que se encontre em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 2.2.8 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – art. 9º, da Lei 8.666/93;
- 2.2.9 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – art. 9º, da Lei 8.666/93;
- 2.2.10 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – art. 9º, da Lei 8.666/93.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão, ainda que interessado em um único lote.
- 3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 3.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o estatuto social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “3.2.2” abaixo;
 - 3.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme Anexo III– Modelo de Procuração Credenciamento, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem “3.2.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
 - 3.2.3 Apresentar cópia autenticada do documento oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 3.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias autenticadas por membro da Comissão de Licitação.
- 3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 3.5 A ausência do credenciado na sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.
- 3.6 **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também:**
 - 3.6.1 Declaração de ME/EPP de que trata o Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 3.6.2 Comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; e
 - 3.6.3 Declaração de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme anexo XI, todos fora dos Envelopes nºs 1 e 2, conforme Lei Complementar Municipal n.º 009/2017.
- 3.7 A **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV – Declaração de pleno atendimento e deverá ser apresentada durante o credenciamento, fora dos Envelopes Nºs 1 e 2.
- 3.8 Empresas que não quiserem ou não puderem participar da sessão, credenciando representante, poderão encaminhar três envelopes fechados e indevassáveis, por via postal ou por intermédio do protocolo da Comissão Especial de Licitação, os quais serão recebidos para participar do processo licitatório, até o término do expediente do dia útil anterior ao certame.
- 3.8.1 Os envelopes deverão conter: 1 - Proposta; e 2 - Documentos de Habilitação e caso envie pelos correios o envelope 3 - com Declaração de Pleno Atendimento das Condições do Edital, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme anexo XI, e como dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 009/2017.
- 3.8.1.1 Ficam as referidas empresas, alertadas desde já, de que sua proposta será única, sendo as que optarem por este tipo de competição no certame, não terão direito a participar na fase de lances ou de negociação, nem aos benefícios da Lei Complementar 123/2006, referentes a estas fases.



- 3.9 Como **condição prévia ao credenciamento do licitante e participação nesta licitação**, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante **consulta** ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>) e no **Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP** (<https://cme.maraba.pa.gov.br/cadastro/>).
- 3.9.1 Constatada a existência de sanção que impeça a participação, a comissão reputará o licitante impossibilitado de participação, por falta de condição.
- 3.9.2 Não ocorrendo a impossibilidade por força das situações acima mencionadas, será aceita a participação dos licitantes, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

4 DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 4.1 As declarações deverão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver ANEXO III – Modelo de procuração para credenciamento).
- 4.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação poderá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV – Declaração de pleno atendimento e deverá ser apresentada fora dos Envelopes Nº 1 e 2, exceto no caso previsto no sub item 3.8.
- 4.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, todos fora dos Envelopes nºs 1 e 2, conforme dispõe o § 1º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal n.º 009/2017.
- 4.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 050/2019-CEL/SEVOP/PMM.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
DATA DA ABERTURA:

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 050/2019-CEL/SEVOP/PMM.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
DATA DA ABERTURA:

- 4.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 4.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia autenticada por membro da Comissão ou Equipe de Apoio conforme item “6.6.3.2”. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 4.7 Os documentos apresentados no Credenciamento (item “3.2” do Edital) servirão para a Habilitação (item “6.1.1” do Edital).

5 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A proposta comercial poderá ser redigida, conforme o Anexo VI – Proposta Comercial e deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1 Razão social ou denominação, número do CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail”, se houver, e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- 5.1.2 Número do pregão presencial;
- 5.1.3 Descrição do objeto e das quantidades, inclusive MARCA, solicitadas na presente licitação em conformidade com o Anexo II – Objeto;
- 5.1.4 Valor unitário e total, conforme exemplificado no Anexo VI – Proposta Comercial;
- 5.1.4.1 A Licitante deve calcular no preço todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, como por exemplo, fretes ou materiais, equipamentos, escala de funcionários, etc.;
- 5.1.4.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 5.1.4.3 O preço cotado será fixo e irrevogável, durante a validade da proposta e contrato;
- 5.1.5 Indicação expressa do responsável legal que terá a incumbência de assinar o Contrato, bem como qualificação, RG (com órgão expedidor) e CPF. Esta indicação ocorrerá sem prejuízo de eventuais comprovações de poderes.



- 5.2 Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes no Anexo II – Objeto.
- 5.3 Deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor adjudicado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.4 **A proposta deverá vir acompanhada de “declaração de elaboração independente de proposta” – Anexo XII.**

6 DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em **cópia autenticada em cartório** ou autenticada **no setor de licitação da PMM (não será aceita cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile).**
- 6.2 A consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, poderá ser utilizada pelo licitante para substituir os itens 6.3, II, “c”, “d”, “e”, “f”, da habilitação, neste caso **o SICAF deverá ser apresentado pela empresa licitante** e emitido no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>;
- 6.2.1 A consulta ao SICAF não retira do licitante a responsabilidade de encaminhamento do ato constitutivo acompanhado das atualizações e atas de eleição e posse (quando for o caso);
- 6.2.2 A verificação dos documentos emitidos via internet e apresentados pela(s) empresa(s) licitante(s), será certificada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente comprovada;
- 6.3 O licitante vencedor do certame, salvo as possibilidades do disposto no item 6.2, deverá apresentar durante a sessão pública, a seguinte documentação:

I HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Cédula de identidade** do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador;
- b) **Registro comercial**, no caso de empresário individual;
- c) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) **CERTIDÃO ESPECIFICA**, emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, com os protocolos registrados na junta Comercial pela empresa;
- e.1) A certidão específica constitui-se de relatos dos elementos constantes de atos arquivados. Nesta certidão serão certificadas as informações constantes do pedido, seguidas das referências dos respectivos atos, números e datas de arquivamento na Junta Comercial.
- f) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial, com todos os dados cadastrais atualizados;
- f.1) A certidão simplificada é uma das certidões emitidas pela junta comercial, na qual são relatadas informações básicas sobre a empresa, tais como nome empresarial, CNPJ, data de início da atividade, atividade econômica social, sócios e suas respectivas participações no capital social e filiais nesta unidade da federação ou fora dela (quando expedido).

II REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade (Serviço=ISS=Insc. Municipal || Venda=ICMS=FIC Estado);
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- d) Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual** (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos) e **Municipal** (de todos os tributos municipais) do domicílio do licitante.
- d.1) Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (**INSS**) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

III QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **BALANÇO PATRIMONIAL (BP)** e demonstrações contábeis do último exercício social (**DRE**), já exigíveis e apresentados *na forma da Lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



- substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:
- a.1) Para SOCIEDADE EMPRESÁRIA, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:
- a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), que deverão conter indicação do número das páginas;
 - a.1.2) **Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário**, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial). Obs: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.
 - a.1.3) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;
 - a.1.4) Certificado de Regularidade do Profissional Contador expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.
 - a.1.4.1) Acolhendo ao Acórdão Nº 1447/2015 – TCU – Plenário, não será motivo de inabilitação a falta desta certidão;
- a.2) Para SOCIEDADES ANÔNIMAS, regidas pela Lei nº 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas **também** com as seguintes formalidades:
- a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
 - a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;
- a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.
- a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1(um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço.
- ILG** = $(AC + RLP) / (PC + ELP)$
ISG = $AT / (PC + ELP)$
ILC = AC / PC
- Onde:**
AC – Ativo Circulante;
PC – Passivo Circulante;
AT – Ativo Total;
RLP – Realizável a Longo Prazo;
ELP – Exigível a Longo Prazo;
- Obs.:** 1) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.
- Obs.:** 2) Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o BALANÇO DE ABERTURA devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.
- b) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas.



IV QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza dos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

a.1) Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura deverá ser registrada e reconhecido firma em cartório.

V DECLARAÇÕES

- a) DECLARAÇÃO, observadas as penalidades cabíveis, de não superveniência de fato impeditivo da habilitação – Modelo Anexo XIII.
- b) DECLARAÇÃO da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 – Modelo Anexo XII.
- c) DECLARAÇÃO de compromisso e idoneidade, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública – modelo Anexo VII.

6.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em cópia autenticada, em papel timbrado do licitante ou com carimbo de identificação, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

6.5 Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativo e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.6 Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido nos artigos 42 e 43 da LC Nº 123/2006.

6.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.6.2 Para fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 09/2017, as microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), deverão apresentar toda a documentação listada na parte deste edital identificada como *DA HABILITAÇÃO*, mesmo que apresentem alguma restrição.

6.6.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório para autenticação pela Comissão de Licitação.

6.6.3.1) Não serão aceitas, para autenticação junto a CEL/SEVOP/PMM, cópia de outra cópia autenticada, somente de documentos originais.

6.6.3.2) A autenticação das cópias por servidor da administração, membro da COMISSÃO, deverá ocorrer até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão pública, mediante a apresentação de cópias simples acompanhadas do respectivo documento original para conferência, no horário das 08h00min às 12h00min.

6.6.4 As cópias dos documentos exigidos, e que foram apresentados no ato de credenciamento, ficam dispensadas da apresentação dentro do envelope habilitação/propostas.

7 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 DO CREDENCIAMENTO

7.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da fase de lances.

7.1.2 Após os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação e em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

7.2 FASE DE CLASSIFICAÇÃO

7.2.1 Aberto o primeiro envelope de proposta comercial, estará encerrado o credenciamento e não serão aceitos novos licitantes;

7.2.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que contiverem valores condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;



- b) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes.
 - c) Que após encerrada a etapa de lances, apresentem valores superiores aos estimados pelo Órgão Demandante ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos insumos são coerentes com os de mercado.
 - d) Cujo objeto não atenda as especificações técnicas mínimas e demais características;
- 7.2.3 Não haverá desclassificação por erros formais (sanáveis), que não impliquem na mudança do que se pretende contratar nem no valor ofertado.

7.3 FASE DE LANCES

- 7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - 7.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem “7.3.1.1”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços.
 - 7.3.1.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
- 7.3.2 Para efeito de seleção será considerado o valor total de cada item.
- 7.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 7.3.3.1 Em caso de empate, será observado o art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido por meio de sorteio;
- 7.3.3.2 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 7.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes e inferiores à proposta de menor preço.
- 7.3.5 Não haverá, inicialmente, redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro a instituição da mesma, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade de se postergar a seção sem que as reduções ofertadas tragam benefícios à administração pública;
- 7.3.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance;
- 7.3.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.4 NEGOCIAÇÃO

- 7.4.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta do menor lance com vistas à redução do preço;
- 7.4.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.4.3 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, que está juntado aos autos;

7.5 PARA AS EMPRESAS PARTICIPANTES DESTES PREGÃO DE EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP DEVERÃO SER ADOTADOS ALGUNS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 42 A 45 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES, QUAIS SEJAM:

- 7.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, para efeito de assinatura de contrato, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.5.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.5.2 deste PREGÃO, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.5.4 A CONTRATADA é o único e exclusivo responsável perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços constantes do objeto, e pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, podendo subcontratar microempresas ou empresa de pequeno porte para execução de parte dos serviços, atendendo a LC 147/2014 que alterou a LC 123/2006.



7.6 FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.6.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada;
- 7.6.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 7.6.3 A apresentação por parte da licitante de qualquer documento de habilitação falso ou inválido ensejará sua inabilitação deste Pregão, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis.
- 7.6.4 A licitante se obriga a comunicar à Comissão, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas condições de habilitação, ao que se sujeita, se omissa nesse dever, além da inabilitação deste Pregão e à aplicação das sanções cabíveis.
- 7.6.5 Se os documentos de habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a comissão considerará a licitante inabilitada.
- 7.6.6 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.6.7 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;
- 7.6.8 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- 7.6.9 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens “7.4” e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;
- 8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;
- 8.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.5 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 8.6 Na hipótese de provimento do recurso, os atos válidos serão aproveitados;
- 8.7 As Licitantes deverão acompanhar em consulta pelo E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br os resultados do certame.

9 DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A presente licitação visa o registro de preços para aquisições parceladas, nos termos do artigo 3º, II, do Decreto Municipal Nº 44/2018.
- 9.2 A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não havendo nenhum outro participante;
- 9.3 Os quantitativos da proposta de preço deverão atender ao menos à previsão de consumo do Termo de Referência – Anexo I e do Objeto – Anexo II, não sendo admitida cotação inferior.
- 9.4 Apesar das quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I, e definidas no Objeto – Anexo II, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 9.5 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 9.6 O valor ofertado nas propostas ofertadas permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.



- 9.7 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização da Secretaria demandante, nos termos do Decreto Municipal nº 44/2018.
- 9.8 Salvo nova designação da Secretaria demandante, o servidor responsável pela gerência da ata de preços, será designado especificamente para função após a realização do certame;
- 15.9 Os contratos gerando em função da Ata de Registro de Preços poderão ser aditados ou suprimidos em até 25%, de acordo com a conveniência da administração pública municipal.
- 9.10 O órgão gerenciador poderá admitir, adesões de até duas vezes a quantidade de itens registrados independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, § 4º); sendo que cada órgão não participante ou "carona" não poderá exceder 50% dos quantitativos dos itens (art. 22, § 3º).

10 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo X deste Edital.
- 10.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Secretaria Municipal de Obras, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 10.2.1 Em atendimento a Resolução Nº 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Ata de Registro de Preços deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.
- 10.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 10.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 10.5. Nos termos do §2º do Artigo 15 da Lei 8.666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, trimestralmente, no Diário Oficial do Estado, a Ata de Registro de Preços atualizada contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 10.6. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para prestar o fornecimento, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.
- 10.7. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 10.5 deste Edital.
- 10.8. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 44/2018 e alterações, e ainda na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 10.10. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 10.11. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

11 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo específico cuja minuta constitui o Anexo IX deste Edital.
- 11.1.1 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Secretaria Municipal de Administração, para assinar o contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 11.2 **Em atendimento a Resolução Nº 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.**
- 11.3 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do



processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 11.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Adjudicatário será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 11.5 Quando o Adjudicatário, convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, na ordem de classificação das ofertas e, assim, sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.
- 11.6 No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- 11.7 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 11.8 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO.
- 11.9 O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente;

12 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento relativo ao fornecimento do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor indicado no termo de referência, ou por outro servidor designado para esse fim, nos termos do Art. N° 67 da Lei N° 8.666/98;
- 12.2 O(s) representante(s) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento ao(s) licitante(s) vencedor(es), será efetuado após o efetivo cumprimento do objeto, descrito no anexo II, deste edital, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, contendo a descrição do objeto licitado, efetivamente entregue, preços unitários e total, bem como o comprovante de recolhimento dos encargos sociais e de multas aplicadas, se houver, com o formal aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital. O pagamento será proporcional às quantidades de itens/serviços entregues no período, consoante o estabelecido no Item 13.1.2.
- 13.1.1 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos ao adjudicatário para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital, neste caso, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 13.1.2 Os objetos serão pagos em conformidade com a quantidade solicitada, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal correspondente, de acordo com previsto na alínea “a”, inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- 13.3 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:
 - I ANTES:
 - a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
 - b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade o serviço prestado;
 - c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93.
 - II ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:
 - a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
 - b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
 - c) à regularidade fiscal.
- 13.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 13.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$



Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o N° 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 13.5 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

14 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA E ORIGEM DO RECURSO

- 14.1 O prazo para entrega do material, objeto deste pregão, será de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho. A contratada deverá indicar com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, o dia da entrega do material, sem prejuízo do prazo de entrega.
 Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for o caso, possuir embalagem própria, especificações de peso, medida, quantidade, cor, prazo de garantia e de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e durabilidade do mesmo.
 Os licitantes vencedores terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à especificação exigida será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do contato feito pela Administração Municipal.
- 14.2 Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos do erário municipal e estão alocados no orçamento da Contratante sob rubrica a serem informadas a quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme Decreto Municipal nº 44/2018.

15 DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Os preços constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados na hipótese prevista no Decreto Municipal Nº 44/2018.

16 DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

- 16.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses;
- 16.2 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários (31/12/2019);
- 16.3 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos Nº 77 a 80, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17 DAS PENALIDADES

- 17.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a receber a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento de execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeito, conforme o caso, às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a PMM:
- multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
 - responder por perdas e danos causados a PMM, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
 - impedimento temporário do direito de licitar e contratar com a PMM e toda Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a PMM e toda a Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PMM pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 17.2 Ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados e aceitos pela PMM, caso a CONTRATADA atrase o fornecimento dos materiais, ficará sujeita às seguintes multas:
- 17.2.1 Multa de 1 % (um por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido;



- 17.2.2 O atraso superior a 10 (dez) dias, será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Marabá, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso de sociedades anônimas.
- 17.3 **A CONTRATADA** incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor da Solicitação dos Materiais, quando rescindi-la ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a PMM em perdas e danos, com o consequente impedimento do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar e licitar com a PMM e toda a Administração Pública Federal;
- 17.4 A contratada ficará, ainda sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada, e em especial quando:
- a) não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;
 - b) por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos dos responsáveis pela Fiscalização da execução do Contrato;
 - c) deixar de atender determinação dos responsáveis pela Fiscalização da execução do Contrato para reparar ou substituir os bens não aceitos.
- 17.5 Exaurida a fase recursal e não sendo provido o recurso, a(s) multa(s) será(ão) deduzida(s) do pagamento a que a Contratada fizer jus. Caso o crédito da Contratada junto à PMM seja insuficiente para cobrir a multa aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial;
- 17.6 A penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a PMM e toda Administração Pública Federal, prevista neste Edital será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da empresa licitante ou licitante contratada;
- 17.7 A licitante/Contratada, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia;
- 17.7.1 Da decisão do pregoeiro/fiscalização sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de ciência dessa decisão;
- 17.7.2 A autoridade competente, ouvido o pregoeiro/fiscalização, decidirá pela procedência ou não do recurso.
- 17.8 Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o PREGOEIRO poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta de preço, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;
- 17.9 O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA;
-
- 18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 18.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a PMM verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 18.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem “11.4”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- 18.2 Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem “11.4” ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 18.2.1 Para tanto será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;
- 18.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na imprensa oficial e em jornais de grande circulação, além de avisos por e-mail, preferencialmente, ou Cartas Registradas;
- 18.2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem “7.4” em diante;
- 18.3 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação; inclusive quanto a eventuais autenticações de documentos durante a sessão pública;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21
 E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



- 18.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que geraram a situação;
- 18.4.1 No caso de todas as propostas serem desclassificadas na nova sessão observar-se-ão as disposições contidas do subitem 7.1.2 em diante;
- 18.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e Licitantes presentes;
- 18.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;
- 18.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado às Licitantes presentes;
- 18.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgado na imprensa oficial;
- 18.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Comissão Especial de Licitação - SEVOP, situada à Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades;
- 18.9 **Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, e até 2 (dois) dias úteis impugnar o ato convocatório do Pregão;**
- 18.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- 18.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 18.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 18.10 Os questionamentos ou recurso serão formulados para o “e-mail” sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br e a intimação da decisão será enviada pela mesma maneira;
- 18.11 As Licitantes devem manter seus e-mail atualizados, quando da solicitação do edital, para verificação de comunicados, erratas e demais informações, que por ventura venham a ocorrer posteriormente;
- 18.12 Os Resultados da presente Licitação serão enviados por “e-mail” às Licitantes, devendo estas indicar o endereço para recebimento em sua proposta;
- 18.12.1 Da mesma forma serão enviadas notificações e avisos;
- 18.13 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o termo inicial ou final cair em dia útil (sem expediente na PMM);
- 18.14 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;
- 18.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Marabá.
- 18.16 A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Marabá, conforme Parecer - PROGEM, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei Nº 8.666/93.

Marabá (PA), 08 de janeiro de 2020.

Dilsirlei Solidade Albuquerque
Pregoeiro CEL/SEVOP/PMM

Equipe de Apoio
 Georgeton Rodrigues de Moraes
 Higo Duarte Nogueira



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23.949/2019/PMM

PREGÃO (SRP) Nº 050/2019-CEL/SEVOP/PMM - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

1. INTRODUÇÃO

A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de Toner, com o objetivo de atender as demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e unidades vinculadas, de acordo com as exigências legais e demais condições.

2. OBJETO:

O objeto é a eventual aquisição de Toner, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e unidades vinculadas, conforme especificações e quantitativos abaixo relacionados:

ITEM	Produto	UNID	Qte
1	Toner para impressora HP P1102 (Ref; 85A) Para 2.000 copias	Unid.	500
2	Toner para impressora HP PRO400 M401DN (Ref; 80A) Para 2.500 copias	Unid.	300
3	Toner para impressora HP 1020/M1320 (Ref; 12A) Para 2.000 copias	Unid.	200
4	Toner para impressora HP 2015 Ref; 53A Para 2.500 copias	Unid.	200
5	Toner para impressora BROTHER 3472 Para 12.000 copias	Unid.	500
6	Toner para impressora BROTHER 2340/2370 Para 2.600 copias	Unid.	200
7	Toner para impressora BROTHER 1060 Para 1.000 copias	Unid.	200
8	Photo condutor para impressora brother DCP5652DN	Unid.	100
9	Photo condutor para impressora brother DCP2540DW	Unid.	50
10	Photo condutor para impressora brother DCP1617DW	Unid.	50

3. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação para o Registro de Preços para eventual aquisição de Toner, justifica-se na medida da necessidade de desenvolver as atividades laborais da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e unidades vinculadas.

4. DA ESTIMATIVA DOS MATERIAIS

A despesa está estimada em R\$ 163.440,00 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e quarenta reais)

ADJUDICAÇÃO

Será realizada por item

5. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A servidora que ficará responsável pela fiscalização da ata de registro e esclarecimento de quaisquer dúvidas, alterações e definições será a Sr^a. **Solange Márcia Campos Botelho**, brasileira, CPF 255.383.302-49, Servidora Pública Municipal, matrícula nº 29090, lotada na Secretaria Municipal de Administração, na função de Coordenadora do Departamento de Compras da SEMAD/PMM, ou por outro servidor designado

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos relacionados neste Termo de Referência e nos documentos que o integram, sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

Executar o objeto deste Termo, em conformidade com as condições aqui ajustadas e, ainda, com as instruções recebidas da FISCALIZAÇÃO.



Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução do objeto contratado que a CONTRATANTE julgue necessárias conhecer ou analisar.

Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução do objeto contratado.

Manter, durante a vigência do presente Instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo da contratação.

Atentar quanto aos requisitos de urbanidade e bom relacionamento de seus empregados no trato com o público.

Fazer e manter atualizada, junto aos órgãos competentes, as inscrições/registros específicas que a legitime a exercer o objeto do presente Termo, bem assim a contratar com a Administração Pública.

Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal junto aos Órgãos de Fiscalização e Controle, ou junto ao SICAF, durante a vigência contratual e da Ata de Registro de Preços.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

Executar o fornecimento e os serviços com esmero e alto padrão de qualidade.

Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

A CONTRATADA responderá, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros, direta ou indiretamente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo de suas prerrogativas contratuais, constituem-se obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas em registro próprio.

Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

8. DO FORNECIMENTO E PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL

O prazo para entrega do material, objeto deste pregão, será de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho. A contratada deverá indicar com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, o dia da entrega do material, sem prejuízo do prazo de entrega.

Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for o caso, possuir embalagem própria, especificações de peso, medida, quantidade, cor, prazo de garantia e de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e durabilidade do mesmo.

Os licitantes vencedores terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à especificação exigida será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do contato feito pela Administração Municipal.

9. DAS CONDIÇÕES DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DOS MATERIAIS A SEREM CONTRATADOS

A quantidade descrita é para o uso da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com entrega fracionada.

A entrega do produto deverá ser efetuada na zona urbana de Marabá, em horário de 08h00min às 14h00min e deverão ser entregues no seguinte endereço;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE COMPRAS; Folha 32, Quadra 07, Lote 19 – Nova Marabá.

10. SECRETARIAS DEMANDANTES

AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS respectivas serão informadas quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21
 E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



Secretaria	Dotação Orçamentária
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04 122 0001 2.019

ANEXO II - OBJETO

PROCESSO Nº 23.949/2019/PMM

PREGÃO (SRP) Nº 050/2019-CEL/SEVOP/PMM - FORMA PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP POR ITEM.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QAUNT.	UNIT.	TOTAL
1	Toner para impressora HP P1102 (Ref; 85A) Para 2.000 copias	Unid.	500	56,20	28.100,00
2	Toner para impressora HP PRO400 M401DN (Ref; 80A) Para 2.500 copias	Unid.	300	71,98	21.594,00
3	Toner para impressora HP 1020/M1320 (Ref; 12A) Para 2.000 copias	Unid.	200	56,20	11.240,00
4	Toner para impressora HP 2015 Ref; 53A Para 2.500 copias	Unid.	200	71,00	14.200,00
5	Toner para impressora BROTHER 3472 Para 12.000 copias	Unid.	500	91,38	45.690,00
6	Toner para impressora BROTHER 2340/2370 Para 2.600 copias	Unid.	200	62,80	12.560,00
7	Toner para impressora BROTHER 1060 Para 1.000 copias	Unid.	200	54,38	10.876,00
8	Photo condutor para impressora brother DCP5652DN	Unid.	100	107,80	10.780,00
9	Photo condutor para impressora brother DCP2540DW	Unid.	50	92,80	4.640,00
10	Photo condutor para impressora brother DCP1617DW	Unid.	50	75,20	3.760,00
VALOR TOTAL					163.440,00



ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ____[RAZÃO SOCIAL]____, inscrita no CNPJ/MF ____[Nº do CNPJ]____, sito na ____[ENDEREÇO COMPLETO]____, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ____[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]____; inscrito no CPF ____[Nº do CPF]____; portador do RG ____[Nº do RG]____, residente em ____[ENDEREÇO COMPLETO]____, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2019-CEL/SEVOP/PMM da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Marabá (PA), de de

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

[Reconhecer Firma]

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ____[RAZÃO SOCIAL]____, CNPJ/MF n.º ____[Nº do CNPJ]____, localizada à ____[ENDEREÇO COMPLETO]____, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei Nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 050/2019-CEL/SEVOP/PMM

Marabá (PA), de de

Nome: -[Representante Legal]

R.G. nº [do signatário]

1 OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 050/2019-CEL/SEVOP/PMM

A ____ (RAZÃO SOCIAL)____, inscrita no CNPJ/MF ____ (Nº)____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Marabá (PA), de de

 (nome/cargo/assinatura)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada no credenciamento e **fora** dos envelopes proposta e habilitação.



ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL – MODELO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2019-CEL/SEVOP/PMM

PROPOSTA COMERCIAL

Cidade, ____ de _____ de 2019.

A Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP/PMM
 Att.: Pregoeiro

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, conforme abaixo. O VALOR GLOBAL da nossa proposta é de R\$ XXX, conforme planilhas em anexo.

Lote 01					
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	V. Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Total Lote 01: R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx)					

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;

Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite para entrega do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;

Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde serão entregues os materiais;

Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos a “PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ”, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;

Que temos conhecimento que a “PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ” não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.

Que nos propomos a cumprir com todas as determinações de origem legal relacionados no Edital e Minutas, bem como as que surgirem por determinação legal.

DADOS DE REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOME:CPF:RG Nº

CARGO:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

OBSERVAÇÕES: Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.

Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.

Deve vir acompanhada da “declaração de elaboração independente de proposta”



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ____ [RAZÃO SOCIAL]____, inscrita no CNPJ/MF ____ [Nº do CNPJ]____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2019-CEL/SEVOP/PMM que:

- _ Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- _ Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- _ Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e Não possui em seu quadro permanente menor de 16 anos de idade.

Marabá (PA), de..... de

Nome: -[Representante Legal]

[Nome / Cargo / Assinatura]

OBSERVAÇÕES: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 050/2019-CEL/PMM QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente representada por seu Secretário Municipal Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXX, XXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX e CPF/MF Nº XXXXXXXXXXXX, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede à _____, bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada nesta ato pelo Sr. _____, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº _____ e do RG Nº _____ SSP/PA, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo nº 23.949/2019-CEL/SEVOP/PMM, autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 050/2019-CEL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº -----/2019-CEL/SEVOP/PMM, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Instrumento contratual a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD** de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2019-CEL/SEVOP/PMM, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II, do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 050/2019-CEL/SEVOP/PMM;
- 2.2 Os item e quantidades abaixo foram extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2019-CEL/SEVOP/PMM firmada em XX de XXXXXX de 2019.

Item	Unid.	Quant.	Discriminação	Marca	VL Unit R\$	VL. Total R\$

CLÁUSULA TERCEIRA: LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 Os objetos serão entregues na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD / Departamento de compras, localizado na Avenida VP 08, Folha 26 Quadra 07 Lote 04 - Nova Marabá-PA

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.



- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir o objeto de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital;
- 5.5 Comunicar a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Cumprir as condições de fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 5.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar os fornecimento no prazo estipulado, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital;
- 5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato;
- 5.10 Entregar o objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, acompanhados de nota fiscal;
- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

Constituem igualmente obrigações do contratado:



- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vales-transportes; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Ficará designado a Sr^a. Solange Márcia Campos Botelho, brasileira, CPF 255.383.302-49, Servidora Pública Municipal, matrícula nº 29090, lotada na Secretaria Municipal de Administração, na função de Coordenadora do Departamento de Compras da SEMAD/PMM ou outro servidor designado para acompanhamento do processo como responsável para esclarecimentos e qualquer dúvidas, alterações e definições, inclusive durante a execução da contratação, para cumprir as atribuições de representar a SEMAD no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos, solicitação, recebimento e conferência dos materiais, verificação quanto ao descumprimento de cláusulas contratuais, término do contrato, vigência dos contratos administrativos advindo do processo em epígrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do erário Municipal, com uso de Dotações Orçamentárias baixo:
 Dotação: 04 122 0001 2.019– Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em R\$ _____ (_____), conforme quantidades e valores extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 050/2019-CEL/SEVOP/PMM, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 15 (quinze) dias úteis, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em até, 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.
- 9.1.1 Ao valor do objeto faturado deverá obedecer ao que segue:
- 9.2 A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.



- 9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:
- I - ANTES:
- da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
 - de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
 - da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93.
- II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:
- à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
 - à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
 - à regularidade fiscal.
- 9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$
- Onde:
- EM = Encargos moratórios;
- 0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);
- 30 = número de dias do mês civil
- N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
- VP = Valor da parcela em atraso.
- 9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- Deixar de assinar o contrato;
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Fizer declaração falsa;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
 - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA/VALIDADE

- 11.1 A validade pelos fornecimentos executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega



provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

12.1 O objeto deste contrato não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

13.1 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários (31/12/2019).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

- 14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO

15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

16.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1 O presente contrato vincula-se ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 050/2019-CEL/SEVOP/PMM e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

- 19.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.
- 19.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução Nº 11.535 e Resolução Nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá (PA), de de 2019.

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADO



ANEXO X
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23.949/2019-PMM
PREGÃO (SRP) Nº 050/2019-CEL/SEVOP/PMM – PRESENCIAL

O Município de Marabá, por meio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa à _____, devidamente representada por seu secretário Srº _____, brasileiro, XXXXXX, XXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX e CPF n.º XXXXXXXXXX, domiciliado e residente nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com domicílio na Rua _____, neste ato representada por _____, vencedora da licitação em epígrafe resolvem registrar o seguinte:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

Item	Unid.	Quant.	Discriminação	Marca	VL Unit R\$	VL. Total R\$

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar.
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme o PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 050/2019-CEL/SEVOP/PMM.
- 4 A detentora da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes da formulação do vínculo contratual.
- 5 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado;
- 6 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições.
- 7 A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD é o órgão gestor da presente Ata.
- 8 O servidor designado para Gerenciar a Ata de Registro de Preços será o Sr. XXXXXXXXXXXXX, Matrícula XXXX, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD ou outro posteriormente designado pela SEVOP;
- 9 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do Erário Municipal com uso de Dotações Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme Decreto Municipal 44/2018;
- 10 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 050/2019-CEL/SEVOP/PMM, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares, em especial o Decreto Municipal Nº 44/2018, bem como, as cláusulas e condições especificadas no instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.
- 11 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 12 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência do Secretário Municipal de Obras, nos termos do Decreto 44/2018.
- 13 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

SECRETARIA

CONTRATADA



ANEXO XI - DECLARAÇÃO INEXISTEM FATOS QUE CONDUZAM AO DESENQUADRAMENTO DE ME/EPP

.....inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos QUE CONDUZAM AO DESENQUADRAMENTO DE ME/EPP no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Marabá(Pa), ____ de ____ de 2019.

Identificação da Empresa e Assinatura do representante legal

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaro, sob as penas da lei, que não existe em meu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Marabá(Pa), ____ de ____ de 2019.

Identificação da Empresa e Assinatura do representante legal

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir nossa habilitação, nos termos do § 2º, do artigo 32 da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

Marabá(Pa), ____ de ____ de 2019.

Identificação da Empresa e Assinatura do representante legal

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº _____ e inscrição Estadual nº _____, sito _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, CPF Nº _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 6.2.1, V, letra d, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 050/2019-CEL/PMM, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial acima especificado foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Marabá (PA), ____ de ____ de ____

Identificação da Empresa e Assinatura do representante legal.



ANEXO XV - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 050/2019-CEL/SEVOP/PMM

PROCESSO Nº 23.949/2019 PMM
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 050/2019-CEL/SEVOP/PMM

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Identificação da Empresa e Assinatura do representante legal

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Comissão Especial de Licitação e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Especial de Licitação por meio do e-mail constante no preâmbulo do Edital. A não remessa do recibo exime a Comissão Especial de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.